



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 2409001/2024/CGL/ATM)

O presente documento visa realizar o estudo técnico preliminar para soluções viáveis ao atendimento da demanda da Administração relacionada à **aquisição de veículos automotores, embarcação, motor de popa e equipamento agrícola para atender à execução dos projetos ambientais da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira-PA**, indispensáveis aos atendimentos das necessidades do órgão participante.

1. ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Órgão:

1.1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente (Órgão gerenciador)

Ordenador de Despesa: Antônio Ubirajara Bogue Umbuzeiro Junior.

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete do Secretário, Coordenação Administrativa, Coordenação de Meio Ambiente, Divisão de Projetos Ambientais, Setor de Fiscalização Ambiental, Divisão de Educação Ambiental, Setor de Análise Ambiental e Geoprocessamento, Setor de Supressão e Poda.

Responsável pela demanda: Wanderson Gomes da Silva

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023: O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, senhor CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 85, X, da Lei Orgânica do Município de Altamira

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

§ 1º Este Decreto se aplica à Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.

Seção II – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 30. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços (...)

Lei Federal nº 14.133/2021

Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações

IN nº 65/2021

Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo serão abordados pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas à administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para efeito de esclarecimentos e justificativa de contratação e descrição da real necessidade, considerando o interesse público; *inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 32º, inciso I Decreto Municipal 2.375/2023.*

3.1 Objetivos e necessidade principal da contratação

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos automotores, embarcação, motor de popa e equipamento agrícola para atender à execução dos projetos ambientais da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira-PA, vinculados ao repasse financeiro do Serviço Florestal Brasileiro e do Ministério Público Estadual, através da TAC-001/2023, firmado com o Ministério Público do Pará e as concessões florestais, acordadas junto ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB), ambos os documentos encontram-se anexos aos autos do processo.

Em face ao melhoramento da gestão ambiental quanto aos aspectos de fiscalização e de monitoramento das áreas de desmatamento e garimpo ilegais – além de outros ilícitos ambientais – a fim de manter a integridade e a dinâmica do desenvolvimento sustentável da floresta sob manejo, e, envolvida pela necessidade de dar soluções economicamente viáveis, de acordo com a legislação e as tecnologias atualmente disponíveis, e com a finalidade de contribuir para com a gestão integrada dos resíduos sólidos, em forma de projeto da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente (SEMMA), para aproveitamento de resíduos sólidos orgânicos oriundos de mercados e feiras municipais.

Justifica-se que é imperativo equipar a SEMMA, de modo a ampliar e aprimorar estas ações que possibilitarão assegurar a preservação do patrimônio genético, biológico, ecológico e da diversidade das espécies e belezas cênicas, para esta e futuras gerações. Bem como executar o Projeto Mercados e Feiras Sustentáveis/Recurso do Serviço Florestal, oficializado a disposição do recurso através do ofício no 1586/2023/SFB, que objetiva produzir composto orgânico a partir da compostagem termofílica em leiras estáticas com aeração passiva para os resíduos vegetais das feiras e mercados da cidade de Altamira, em conjunto com os resíduos triturados de poda de árvore.

Informamos que os valores para executar as contratações dos materiais listados advém da aprovação de utilização de recursos financeiros aprovados pelo Serviço Florestal Brasileiro e do Ministério Público do Pará, onde os materiais ou valores excedentes, serão pagos pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, como contrapartida.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Decreto Municipal 2.375/2023 – Art. 30. § 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas às reais necessidades, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

O objeto descrito neste processo está registrado no item 05 do PAC 2024 do Município de Altamira/PA, bem como ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira, em conformidade com o(s) objetivo(s) descritos na Lei Municipal 3.427/2022, que institui o novo código ambiental de Altamira.

5. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

Decreto Municipal nº 2.375/2023 - Seção II – Art. 32, inciso II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.1. Natureza dos bens

5.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como **bens** de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, haja vista se tratar de **material permanente**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 105. Lei nº 14.133, de 2021.

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	Continuada.	Com monopólio. Sem monopólio.
	☒ Não continuada.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUAL A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO?	30 dias (pronta entrega). ☒ 180 dias. 12 meses. Até 05 anos sendo prorrogável conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. 12 meses. Indeterminado. ☐ dias. Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.

5.2. Requisitos importantes para contratação

- 5.2.1. Os veículos deverão ser zero quilometragem, com características iguais a descrição ou superior;
- 5.2.2. Garantia a funcionalidade dos veículos e equipamentos, e condições de garantia durante um período determinado após a aquisição, para assegurar a manutenção e a reparação dos equipamentos, se necessário, incluindo cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento
- 5.2.3. Os equipamentos ofertados deverão atender as normas do INMETRO e ABNT.
- 5.2.4. Dos veículos e equipamentos ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.
- 5.2.5. O prazo de garantia dos veículos e equipamentos serão igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.2.8. Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos e equipamentos nos locais indicados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.9.** Em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, será dispensada de apresentação do balanço patrimonial para participação neste processo licitatório, uma vez que a contratação em questão requer entrega imediata. Esta dispensa se justifica pelo fato de que, para contratações dessa natureza, onde a entrega dos bens ou a execução dos serviços se dará de forma imediata, a análise da situação financeira da empresa torna-se desnecessária. Nessas circunstâncias, o risco de inadimplência por parte do contratado é minimizado, uma vez que a obrigação será cumprida em prazo reduzido, não exigindo, portanto, a comprovação da capacidade econômico-financeira por meio do balanço patrimonial. Assim, o processo licitatório se torna mais ágil, sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação pública.

5.3. Das amostras

- 5.3.1.** Não será requerida a apresentação de amostra física. A empresa deverá submeter a especificação técnica do produto proposto por meio de CATÁLOGO, MANUAL ou outro documento formal e idôneo, redigido em língua portuguesa, que descreva de forma clara e detalhada as características técnicas, instruções de uso e informações complementares, como marca e fabricante.

5.4. Critérios mínimos de seleção do fornecedor

5.4.1. Da capacidade técnica

- 5.4.1.1.** Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis:
- 5.4.1.1.1.** Comprovação de aptidão técnica: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta, que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificadas no contrato social vigente. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.
 - 5.4.1.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 5.4.1.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 5.4.1.1.4.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida. É necessário um documento juridicamente sustentável, como a Nota Fiscal, considerando que se trata do fornecimento de produtos e não de prestação de serviços, estando a empresa obrigada à sua emissão, conforme a legislação vigente.
 - 5.4.1.1.5.** Disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, comprovando a execução satisfatória do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto presente, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- 5.4.1.1.6.** Também o agente de contratação poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
- 5.4.1.1.7.** Será aceito a somatória de atestados para cada segmento de relevância solicitado, com o mínimo de comprovação de 30%, relacionados a quantidade somada dos itens de relevância.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Decreto Municipal nº 2.375/2023 - Seção II – Art. 32, inciso V - *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

- 6.1** Estimou-se a quantidade do(s) bem(ns) com base na elaboração da planilha de materiais dos projetos, registrado no relatório anual de atividades para atender os setores demandantes.
- 6.2** A especificação e a estimativa total de itens a serem licitados encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	VEÍCULO PICK-UP TIPO MOTOR: DIESEL TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1000 KG TIPO TRAÇÃO:4X4 CABINE DUPLA COR:BRANCA TIPO CAMBIO: AUTOMÁTICO CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: MINIMO 75 L MODELO: 2023 OU POSTERIOR ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 OU POSTERIOR ZERO QUILOMETRAGEM	Unidade	3
02	VEÍCULO MINIVAN TIPO CARROCERIA: MONOVOLUME TIPO MOTOR: GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 106 CV(G)\111 CV(A) CAPACIDADE PASSAGEIRO: 7 COR: BRANCA	Unidade	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TIPO CAMBIO: AUTOMÁTICO CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 53 L MODELO: 2023 OU POSTERIOR ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 OU POSTERIOR ZERO QUILOMETRAGEM		
03	MOTOR DE POPA TIPO: ELÉTRICO POTÊNCIA: 60 HP APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POWER TRIM, LUBRIFICAÇÃO: CÁRTER ÚMIDO COMBUSTÍVEL: GASOLINA QUANTIDADE CILINDRO: 4 TIPO MOTOR: 4 TEMPOS SISTEMA DIREÇÃO: CAIXA COMANDO VELOCIDADE: 5.000 A 6.000 RPM	Unidade	1
04	BARCO MATERIAL CASCO: ALUMÍNIO QUANTIDADE PASSAGEIROS: 7 COMPRIMENTO: 8 M BOCA: 1,70 M PONTAL: 0,68 M POTÊNCIA INDICADA DE MOTOR: 60 HP MATERIAL TANQUE: ALUMÍNIO CAPACIDADE TANQUE: 60 L COM CAPOTA TOLDO EM LONA POLIÉSTER	Unidade	1
05	TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS CAPACIDADE DE CORTE: MÍNIMO DE 150 MM (6") ABERTURA DE CORTE: MÍNIMO 200 X 180 MM PRODUÇÃO: MÍNIMO DE 5 M ³ /H ROLO DE TRAÇÃO: 1 UND. ACIONAMENTO POTÊNCIA: MOTOR A COMBUSTÃO TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA DO MOTOR: 31 HP – 02 CILINDROS OU SUPERIOR NÚMERO DE FACAS: 02 UND. – DUPLO FIO E REAFIÁVEIS OU SUPERIOR NÚMERO DE CONTRA - FACA: 01 UND. SISTEMA DE CORTE: DISCO ROTOR SUSPENSÃO EIXO TORÇÃO E LANTERNAS 12V TRASEIRAS DE SINALIZAÇÃO RODAS PNEUS 02 UND. 13" OU MAIOR MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • BARRA DE CONTROLE E ACIONAMENTO DE TRÊS POSIÇÕES AO REDOR DA CALHA DE ALIMENTAÇÃO; • ENGATE DE REBOQUE;	Unidade	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	• SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO POR DISPLAY DIGITAL PARA ROLO ALIMENTADOR; • CALHA DE DESCARGA ROTAÇÃO DE ATÉ 360° E DEFLETOR AJUSTÁVEL		
--	--	--	--

7. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

7.1 Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

7.2 Metodologia de pesquisa

Adotou-se uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

7.2.1 Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público

Para este processo não fez-se comparação com valores já praticados pelos órgãos participantes deste sistema de Registro de Preço, pois são produtos que variam muito de preço e utilizou-se novas cotações.

7.2.2 Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos

Utilizou-se como parâmetro valores praticados, em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

7.2.2.1 **BANCO DE PREÇOS**, <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 02/10/2024 a 14/10/2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 Valores de referência encontrados

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressalta-se que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

7.4 Mapa comparativo de preços

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é **R\$ 1.387.691,51 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados para o lote se encontram inseridas nos autos do processo.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, o qual também é um anexo em formato PDF que compõe este processo.

8. ESCOLHA DA MODALIDADE

A licitação é o procedimento administrativo através do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para contratação de seu interesse. É uma ferramenta rigorosamente determinada a que o poder público se submete, estando previsto na constituição e em legislação infraconstitucional, que se desenvolve na ideia de competição isonômica entre os interessados em contratar, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da CF/1988.

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, a qual traz as seguintes modalidades:

- I - Pregão;
- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo competitivo.

Além das modalidades referidas acima, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - Credenciamento;
- II - Pré-qualificação;
- III - Procedimento de manifestação de interesse;
- IV - Sistema de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V - Registro cadastral.

Salienta-se que modalidade de licitação é o procedimento utilizado, conforme critérios definidos em Lei, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tal procedimento poderá ser processado pelo tipo de julgamento, qual seja:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) Menor preço;
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) Maior desconto;

Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

Procedimento de manifestação de interesse: A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento;

Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registro cadastral unificado: Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Após análise sucinta das modalidades, conforme se vê, passemos a análise do sistema de contratação através de sistema de registro de preços, previsto legalmente no art. 6º, inciso XLV, art. 40 inciso II, Art. 82 parágrafo 5º e ainda art. 78 inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, atualmente regulamentado na esfera municipal pelo Decreto nº 2375/2023, tendo as seguintes características:

- Economia: redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias;
- Redução dos gastos com manutenção de estoques e, principalmente, evitando perda de bens deterioráveis;
- Segurança: abastecimento (prazo de entrega determinado);
- Garantia de preço justo, pois estará sendo acompanhado e avaliado, com frequência, junto ao mercado;
- Agilidade: várias licitações são substituídas por uma única concorrência e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos). Isto proporciona tempos recordes nas aquisições e contratações de serviços;
- Eficiência: uma única licitação possibilita fazer compras para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento dos objetos contratados;
- Evita-se o fracionamento de despesa;
- Não há necessidade de comprometimento de verba, não há necessidade de ter orçamento;
- Não obrigatoriedade de contratação, pois a própria lei 14.1333, em seu art.40, incisos II, III e IV, cita:

I - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enfatizo que o Sistema de Registro de Preços é processado através de apenas 03 modalidades, Inexigibilidade, Pregão ou Concorrência. Contudo, a referida contratação não se encaixa nas hipóteses de concorrência e inexigibilidade. Assim sendo, considerando as características do objeto a ser contratado, opta-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item/lote, pelos motivos que seguem:

Escolha da Modalidade:

- Trata-se de produtos comuns encontrados no mercado, cuja qualidade e adequação à finalidade pode ser objetivamente definida no edital da licitação;
- Prazo para abertura das propostas, sendo de 08 (oito) dias úteis, dando celeridade a contratação pretendida: I - para aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- Agilidade sendo realizada primeiramente o julgamento da proposta para posterior análise de documentação, apenas da primeira colocada por item/lote;

Escolha da Forma:

Será realizado de forma eletrônica, em plataforma preparada e adequada, isso nos dar segurança e nos traz:

- Celeridade na realização do procedimento, considerando a operacionalização através de sistema;
- Ampla divulgação do Processo Licitatório;
- Possibilidade de maior número de interessados;
- Maior possibilidade de redução dos preços, considerando um maior número de participantes.

Escolha do tipo de julgamento:

- Menor preço por item/lote, sendo tipo de julgamento com previsão legal para realização da modalidade pregão.

Ante ao exposto, somos favoráveis a escolha da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela, através da **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. PREGÃO TRADICIONAL OU SRP

Sendo empregado o sistema de pregão eletrônico tradicional, não haverá o parcelamento da solução, pois as quantidades dos itens previstos são as mínimas necessárias, portanto, não é uma indicação de intensão de compra futuras, mas imediata e total. Mas será uma licitação por item, podendo haver mais de um fornecedor, conforme o item.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A tomada de escolha da modalidade para a realização deste processo, justifica-se pela maior eficácia em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, cabendo a possibilidade dos licitantes em reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pela Secretaria demandante;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria através de Pregão Eletrônico.

10.2. Da análise

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender a demanda em cada evento, e vale ressaltar que os processos licitatórios devem manter a ampla concorrência. Não estaríamos atendendo os requisitos da lei 14.133/2021 devido ao parcelamento de compras fracionadas.

Solução 2: A adesão e dispensas não atendem toda a necessidade de material de solicitado, haja vista a singularidade das necessidades desta secretaria. A dispensa não se enquadraria para esta contratação, pois a quantidade passaria do valor limite de dispensa de licitação e não caberia em outro inciso do artigo que trata de dispensas na lei 14.133/2021.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades recorrentes anuais nos eventos citados, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação e eventuais desperdícios, podendo ser adquirido ou não todo material.

10.3. Da conclusão

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 3 é a mais viável para aquisição dos itens. Foi verificado em pesquisa a outros municípios que esta é a solução tomada, licitação por menor preço, através de pregão eletrônico por item, para aquisição dos veículos e equipamentos.

10.4. Descrição da solução como um todo

A solução mais viável ao atendimento da necessidade apresentada pela secretaria é a contratação de empresa(s) especializada(s) visando o fornecimento veículos e equipamentos para atender a execução dos projetos ambientais da SEMMA, visto que a aquisição destes itens é imprescindível para atender às demandas dos projetos ambientais para o município.

10.5. Justificativa para o parcelamento da solução

a) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

b) Tratando-se de Pregão, o critério de aceitabilidade da proposta é o menor preço, conforme Lei 14.133/2021, art. 33, inciso I. Por tanto, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 08 (oito) dias úteis.

e) A descrição técnica de cada item estará no Termo de Referência.

f) As quantidades constantes no termo de referência serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Ordem de Compra, de acordo com o disposto Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e condições expressas na proposta, através de fornecimento total, de acordo com as necessidades do órgão licitante.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

Ter maior eficiência nas ações de vistoria, aumentando a frequência das ações. Aplicar economia em larga escala na utilização do Aterro Sanitário, no reaproveitamento dos resíduos encaminhando para o Pátio de Compostagem. Além do melhoramento da gestão ambiental, manter a integridade e a dinâmica do desenvolvimento sustentável da floresta sob manejo, contribuir para com a gestão integrada dos resíduos sólidos, ampliar e aprimorar estas ações que possibilitarão assegurar a preservação do patrimônio genético, biológico, ecológico e da diversidade das espécies e belezas cênicas e executar o Projeto Mercados e Feiras Sustentáveis/Recurso do Serviço Florestal, que objetiva produzir composto orgânico.

11.1.Benefícios ocasionados a partir da contratação

Manutenção e melhorias nas atividades executadas pela SEMMA através do Projeto Refloresta fazendo a integração com o Projeto de Compostagem dos Mercados e Feiras Municipais, promovendo a economia de recursos, a aplicação de material utilizado, em outras atividades sustentáveis e de interesse ambiental do município. Maior atuação em áreas distantes do centro urbano, alvo de ilícitos ambientais e necessidades de políticas de restauração e conservação.

12.SUBCONTRATAÇÕES

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 12.1.1 A subcontratação fica limitada ao serviço de entrega do veículo e/ou equipamento;
- 12.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.1.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 12.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.CONTRATAÇÕES SIMILARES

13.1. Elaboradas pelo próprio órgão

No ano de 2023, foi realizado, por esta administração, processo licitatório no qual continha um dos itens objeto desse estudo. O processo em questão encontra-se disponíveis no Portal do TCM/PA.

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Prefeitura Municipal de Altamira

Valor de Referência: R\$ 1.358.865,31

Valor Adjudicado: R\$ 839.970,00

Homologação: 13 de julho de 2023

Pregão Eletrônico nº 105/2022 – Prefeitura Municipal de Altamira

Valor de Referência: R\$ 3.284.289,67

Valor Adjudicado: R\$ 2.324.000,00

Homologação: 24 de janeiro de 2023

13.2. Elaboradas por outros órgãos/entidades

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição de veículos automotores, embarcação, motor de popa e equipamento agrícola. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido é similar ao pretendido neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o valor em destaque é correspondente e proporcional à demanda específica de cada município.

- **Adesão a ata de SRP nº 004/2024 – Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte/PA**

Valor Orçado: R\$ 241.200,00

Valor Adjudicado: R\$ 241.200,00

Homologação: 21 de agosto de 2024

- **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-007 – FMMAT- Fundo Mun. Meio Ambiente e Turism. de Vitoria do Xingu/PA**

Valor Orçado: R\$ 271.598,09

Valor Adjudicado: R\$ 235.000,00

Homologação: 17 de março de 2023

- **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023 – Sec. Mun. Educ. Cultura e Desportos - Jacareacanga/PA**

Valor Orçado: R\$ 2.685.542,85

Valor Adjudicado: R\$ 2.511.576,49

Homologação: 04 de janeiro de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. IMPACTO AMBIENTAL E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS

Decreto Municipal 2.375/2023 – Art. 32 XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação de uma empresa fornecedora de veículos e equipamentos como triturador de galhos e motor para barco pode ter diversos impactos ambientais, dependendo do tipo de veículos e equipamentos fornecidos, bem como do uso e manutenção deles. Alguns dos principais impactos e possíveis soluções:

14.1. Impactos ambientais

Emissões de gases poluentes (CO₂, NO_x, SO_x): Veículos e barcos movidos a combustíveis fósseis (gasolina, diesel) emitem gases de efeito estufa e outros poluentes que contribuem para a poluição do ar e para o aquecimento global.

Ruído e perturbação de ecossistemas: O uso de barcos e veículos em áreas naturais pode causar distúrbios para a fauna local, especialmente em áreas aquáticas sensíveis, como rios e lagos.

Poluição da água: Barcos, especialmente os movidos a combustíveis fósseis, podem liberar resíduos de óleo e combustível nos corpos d'água, impactando a qualidade da água e a vida aquática.

Resíduos e descarte inadequado: Manutenção inadequada dos veículos e trituradores de galhos pode gerar resíduos perigosos (óleo, baterias, peças de metal, pneus) que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água.

Consumo de recursos naturais: A fabricação de veículos, barcos e trituradores de galhos requer a extração de materiais como metais e plásticos, além do consumo de energia durante a produção.

Impacto no solo: O uso de veículos pesados pode compactar o solo, diminuindo sua fertilidade e capacidade de absorver água, o que pode levar à erosão e degradação do solo.

14.2. Soluções sustentáveis

Manutenção regular e adequada: Garantir que a empresa contratada tenha um plano de manutenção preventiva é essencial para evitar vazamentos e mau funcionamento que poderiam gerar contaminação ambiental.

Uso de trituradores com baixa emissão de ruído: Trituradores de galhos movidos a eletricidade ou que utilizem tecnologia de redução de ruído são ideais para minimizar impactos sonoros em áreas sensíveis.

Reutilização e reciclagem de materiais: A empresa fornecedora deve ter políticas claras de reciclagem e descarte de peças e materiais de forma responsável, minimizando o desperdício e a poluição ambiental. Por exemplo, os galhos triturados podem ser reutilizados como material para compostagem.

Treinamento e conscientização ambiental: Exigir que a empresa forneça treinamento para os operadores sobre práticas ambientais corretas e como minimizar impactos durante o uso dos equipamentos, como reduzir o consumo de combustível, evitar vazamentos e operar em horários que minimizem distúrbios para a fauna.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Monitoramento ambiental: Durante a operação dos veículos, barcos e trituradores, pode ser estabelecido um programa de monitoramento ambiental para acompanhar o nível de poluição e ruído, além de ações corretivas caso os impactos excedam limites aceitáveis.

A escolha de fornecedores que priorizem práticas sustentáveis pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de Altamira, é essencial incentivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nesta localidade. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP, até o limite de 5% do melhor preço válido, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social local. Seguirá nota explicativa ao Termo de Referência.

16. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que equipe de Planejamento é o responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado, tendo como acompanhamento membro da equipe pertencente a assessoria técnica em licitações e contratos.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos dos Estudos Preliminares.

18. ANEXOS E APÊNDICES

17.1 APÊNCIDE II – MAPA DE RISCO

Altamira/PA, 17 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Emilly Bárbara Sousa de Loureiro
Setor de Planejamento

Analisado por:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora técnica em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

Antônio Ubirajara Bogea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APÊNDICE I

MAPA DE RISCOS						
1. Dados do Processo:						
1.1 Objeto: Aquisição de veículos automotores, embarcação, motor de popa e equipamento agrícola para atender à execução dos projetos ambientais da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira-PA.						
2. Fase de Análise:						
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
3. Riscos referente a fase de análise escolhida:						
Risco 01:	Planejamento deficiente					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s): prejuízos ao atendimento da demanda referente ao objeto à secretaria solicitante.						
Ação(ões) Preventiva(s)					Responsável	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, para que atenda a demanda da secretaria solicitante.					Setor Operacional	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável	
Revisão de quantitativo.					Setor Operacional	
Risco 02:	Elaboração inadequada do Termo de Referência					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s): Produtos em desacordo com as necessidades da administração pública, podendo implicar na perda de qualidade.						
Ação(ões) Preventiva(s)					Responsável	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elaborar adequadamente o Termo de Referência, conforme as características do objeto solicitado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.						Setor Operacional
Ação(ões) de Contingência:						Responsável
Refazer o Termo de Referência.						Setor Operacional
Risco 03:	Indisponibilidade financeira					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Ação(ões) Preventiva(s):						Responsável:
Planejamento financeiro para contratações.						Secretarias solicitantes
Ação(ões) de Contingência:						Responsável:
Reprogramação de planejamento financeiro.						Secretarias solicitantes
Risco 04:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s): Impossibilidade de executar as atividades as quais necessitam do objeto da contratação.						
Ação(ões) Preventiva(s):						Responsável:
Avaliação da capacidade técnica profissional e operacional da empresa.						Setor Operacional
Ação(ões) de Contingência:						Responsável:
Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.						Jurídico/Secretarias
4. Fase de Análise:						
GESTÃO / EXECUÇÃO DO OBJETO						
5. Riscos referente a fase de análise escolhida:						
Risco 01:	Atraso na contratação					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s): prejuízos à atividade a qual os veículos e equipamentos são destinados.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
a) Fiscalizar o contrato; b) Fiscalizar o prazo de entrega do objeto adquirido.					Fiscal do contrato	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada venha a cumprir os prazos acordados.					CAIL / Setor Jurídico	
Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano(s): prejuízos ao erário.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Utilização da IN nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, dentre outros.					Setor de Cotação	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Evitar preços que não condizem com a realidade praticada no mercado.					Setor de Cotação	
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a entregar o objeto da contratação.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Planejamento Financeiro					Secretaria solicitantes	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Reservar os recursos com antecedência					Secretaria solicitantes	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 04:	Aquisição de objeto em desacordo com o acordado					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano(s): prejuízos ao erário.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
a) Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas; b) Fiscalização de contrato; c) Fiscalização dos serviços executados.					Setor Operacional / Fiscal de contratos	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Sanções e penalidades previstas no contrato.					CAIL / Setor Jurídico	
6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:						
Declaro, para devidos fins, que a equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante abaixo assinalado. Altamira/PA, 17 de outubro de 2024. Elaborado por: Emilly Bárbara Sousa de Loureiro Setor de Planejamento						